



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE COOPERAÇÃO n.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIA, SENDO EXECUTOR O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do CPF/MF n. 175.378.271-68 e do RG n. RG n. 779124 - SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, 252, Jardim São Bento, nesta Capital, por delegação de competência, através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/98, e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS** pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 03015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do RG n. 000397946 SSP/MS e do CPF/MF n. 475.533.671-68 residente e domiciliado na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, tendo como interveniente a **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS**, neste ato representada por sua titular a Sra. **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, Perita Criminal portadora do RG n. 542.915 SSP/MS e do CPF/MF n. 157.515.478-10 e, residente e domiciliada na Rua Senador Filinto Muller, n. 1.530, Bairro Ipiranga, nesta Capital e como executor o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**, neste ato representado por seu titular Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, Perito Papiloscopista, portador do RG n. 000711111 SSP/MS e do CPF/MF n. 639.033.691-87, residente domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- II - **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Cooperação, tem por fundamento legal a Lei Federal n. 12.687, de 18/7/2012, Lei Federal n. 8.666, artigo 55, de 21/6/93, a Lei Municipal 3.452, de 11/5/98 no seu art. 1º inciso II - ao, o Decreto Estadual n. 11.261, de 16/6/2003 e alterações posteriores e a Resolução SEFAZ n. 2093, de 24/10/2007, e plano de trabalho, anexo ao Processo Administrativo n. 67268/2019-60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação regular a cooperação entre os celebrantes, para que se desenvolvam trabalhos consistentes na área de Assistência Social, visando à confecção de 2ª via de Cédulas de Identidade para os cidadãos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS:

- a) Desenvolver estudo socioeconômico para comprovação de situação de vulnerabilidade social dos cidadãos que usufruirão do benefício eventual constante na confecção de 2ª via de Cédula de Identidade;
- b) Providenciar um cadastro socioassistencial com os nomes dos cidadãos que irão usufruir desse benefício eventual;
- c) Providenciar o pagamento das guias de recolhimento do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes aos gastos com confecção da 2ª via dos documentos de identidade dos cidadãos previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Encaminhar cópia do cadastro, bem como das guias de recolhimento quitadas a título de controle regular, para o Instituto de Identificação;
- e) Monitorar e controlar a liberação do benefício eventual para confecção das Cédulas de Identidade 2ª via;
- f) Informar aos cidadãos beneficiários o prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem a um posto de identificação, sob pena de perda de serem substituídos no programa;
- g) Manter o acompanhamento do presente Termo de Cooperação Mútua.

2.2 - COMPETE AO ESTADO POR SEU EXECUTOR DIRETO - O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) Confeccionar as Cédulas de Identidade, 2ª via, dos cidadãos cujos nomes estarão relacionados no cadastro encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) Monitorar a confecção das Cédulas de Identidade, através do cadastro previamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Controlar, de forma eficaz, por meio de listagem os nomes dos cidadãos beneficiados, a confecção das Cédulas de Identidade, 2ª via, com o intuito de serem confeccionadas somente daquelas pessoas cujos nomes estejam cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia desta listagem, contendo os nomes dos cidadãos atendidos pelo benefício eventual Cédula de Identidade 2ª via;
- e) Prestar à Secretaria Municipal de Assistência Social as informações que se fizerem necessárias à plena execução do objeto deste termo;
- f) Manter o acompanhamento do presente Termo de Cooperação Mútua;
- g) A Cédula de Identidade 2ª via, depois de confeccionada será entregue ao beneficiário pelo Instituto de Identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Mútua serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, regulamentadas pela Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho n. 0249.08.244.0024.4022, Fonte de Recurso 74 - FEAS; Convênio 200929, sendo o valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - DAS ALTERAÇÕES:** As alterações do presente Termo de Cooperação Mútua serão precedidas de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA

- 6 - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo será publicado pelo Município de Campo Grande, no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, de acordo com o que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7 - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES:** Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo de Cooperação Mútua será resolvido conjuntamente pelos cooperantes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita remetidas por AR que deverá ser anexada em processo original.

CLÁUSULA OITAVA

- 8 - DA DENÚNCIA:** As partes deste instrumento poderão denunciá-lo no todo ou em parte, mediante comunicação expressa e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardando em qualquer caso o interesse público, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso se verifique o descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA

- 9 - DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução do presente instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10 - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Mútua, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE-MS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSINATURAS:

03/09/2019

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de
Assistência Social

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do
Estado de Mato Grosso do Sul

Glória S. Suzuki
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora -Geral de Perícias

MARCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 67268/2019-60
PSM *ajl* FLS. 429

QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE SETEMBRO DE 2023, AO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 08, DE 3/9/2019.

QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIA, SENDO EXECUTOR O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do CPF/MF n. 175.378.271-68 e do RG n. 779124 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 03015.475/0001-40, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do RG n. 000397946 SSP/MS e do CPF/MF n. 475.533.671-68 residente e domiciliado na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, tendo como interveniente a **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS**, neste ato representado por seu titular, Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, Perito Criminal, portador do CPF/MF n. 690.947.994-72 e do RG n. 2.478.252 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gaspar de Lemos, n. 6, Bairro Pioneiros, nesta Capital e como executor o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**, neste ato representado por seu titular Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, Perito Papiloscopista, portador do RG n. 000711111 - SSP/MS e do CPF/MF n. 639.033.691-87, residente domiciliado nesta Capital, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações, na Justificativa às fls. 411, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 67268/2019-60, Volume 02.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 612/2019-60
PGM 2-1 FLS. 430

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 08, de 03/09/2019, por mais 12 meses até 03/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 08/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 4/9/2023 a 3/9/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

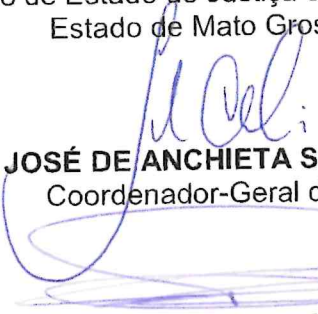
- 3 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação n. 08, de 3/9/2019, bem como dos aditivos formalizados desde que não conflite com o presente instrumento.

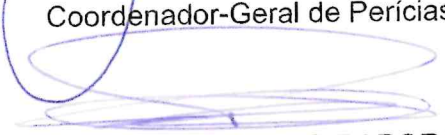
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE SETEMBRO DE 2023.


JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social - SAS

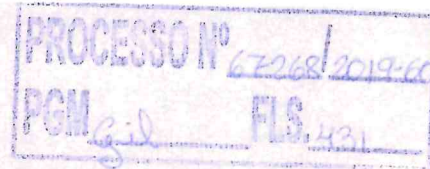

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do
Estado de Mato Grosso do Sul


JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias


MARCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE SETEMBRO DE 2023, AO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 08, DE 3/9/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Coordenadoria Geral de Perícia, Sendo Executor o Instituto de Identificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações, na Justificativa às fls. 411, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 67268/2019-60, Volume 02.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 08, de 3/9/2019, por mais 12 meses até 3/9/2024.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 08/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 4/9/2023 a 3/9/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação n. 08, de 3/9/2019, bem como dos aditivos formalizados desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Antônio Carlos Videira.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE SETEMBRO DE 2023.


MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE
n. 7.313, de 14/12/2023.

SEJUSP 4TA 08TCOOP - SAS